



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências da Educação

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE - CEP
88040-900 - FLORIANÓPOLIS / SC TELEFONE +55 (48) 3721-8516
ppgcin@contato.ufsc.br | <http://pgcin.paginas.ufsc.br/>

Edital nº 008/PGCIN/2024, de 17º de Outubro de 2024

Abertura de inscrições à seleção de candidatos para a participação no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. INSCRIÇÕES

Em virtude do lançamento do Edital nº 26/2024/CAPES - Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), que selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Tendo a confirmação por parte da PROPG-UFSC de que, o PGCIN será contemplado com bolsas de estudos no exterior (PDSE), considerando que serão contemplados Programas de Pós-Graduação em nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES; PGCIN nota 05.

Por sua vez, o PGCIN, deve encaminhar impreterivelmente até o dia 30 de janeiro de 2025, a relação de até 3 (três) bolsistas selecionados(as), ordenados(as) por prioridade, à Coordenadoria de Bolsas da PROPG.

As inscrições estarão abertas, de **11 a 16 de novembro de 2024**, a inscrição deve ser realizada unicamente usando o formulário: <https://forms.gle/5BmgsHCmy3DMG5FD9>

1.1. Documentos exigidos para inscrição

O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do Programa:

- I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II. Currículo Lattes atualizado;
- III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.
- V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital;
- VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital,
- VII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VIII. Formulário da produção científica dos dois (02) anos.

NOTA: Os discentes interessados em participar do PDSE, devem também atender aos requisitos para candidatura estabelecidos no Item. 08 do nº 26/2024/CAPES.

2 CRITÉRIOS DOS CANDIDATOS

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III,

- respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4 DOS PESOS

A ordem de prioridade na lista dos candidatos será dada, utilizando o critério da Produção Científica dos 02 (dois) últimos anos (2022-2023), a ser encaminhada usando o modelo enviado junto ao ofício. Em caso de necessidade de desempate, será utilizado o critério de maior IA.

5 CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS	Responsável
Inscrição para candidatura ao PDSE	de 11 a 16 de novembro de 2024	Candidato
Análise das candidaturas	de 18 a 22 de novembro de 2024	Coordenação
Publicação da lista dos aprovados por ordem de prioridade	25 de novembro de 2024	Coordenação
Interposição de recursos	de 25 a 27 de novembro de 2024	Candidato

Envio para a PROPG da lista dos aprovados por ordem de prioridade	28 de novembro de 2024	Coordenação
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e o envio da documentação obrigatória	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025.	Candidato

Respeitosamente,

Coordenador
Prof. Dr. Edgar Bisset Alvarez
PORTARIA 1408/2023/GR

ANEXO 1

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Art. 1º Os/As candidatos/as ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PGCIN) terão sua produção técnico-acadêmica avaliada com base nos critérios da Instrução Normativa nº 01/PGCIN/2022, de 11 de abril de 2022. O resultado será utilizado como parte do processo de seleção.

Art. 2º A avaliação dar-se-á com base na produção total do/a candidato/a no período compreendido entre 2019 e 2023, inclusive trabalhos aceitos, mediante apresentação da comprovação (carta de aceite do editor ou *print* da tela do sistema de submissão da revista).

Art. 3º Para fins de avaliação das produções científica e técnica, bem como a experiência acadêmica, será utilizada a tabela abaixo para pontuação, a ser preenchida pelo/a candidato/a conforme o Anexo 2, considerando a estratificação Qualis-Capes 2017-2020.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, serão consideradas participações em 1(um) evento por ano.

ATIVIDADE CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Publicação em revista indexada na SJR Quartis 1 ou 2, ou FI > 1 ou Qualis A1 2017-2020	4	De acordo com as revistas do último Estrato Qualis/Capes 2017-2020 da área de Comunicação e Informação.
Publicação em revista indexada na SJR Quartis 2 ou 3, ou FI < 1 ou Qualis A2 2017-2020	3	
Publicação em revista indexada na SJR ou Wos ou Qualis A3 2017-2020	2	
Publicação em revista indexada na SJR ou Wos ou Qualis A3 2017-2020	1	
Publicação em revista Qualis B1	0,7	
Publicação em revista Qualis B2	0,5	
Publicação de Livro	3	Obra técnico-científica.
Publicação de Capítulo de Livro	2	Obra técnico-científica.
Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	0,7	
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	0,3	
Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional	0,2	
Participação como bolsista de Projetos de Pesquisa ou Desenvolvimento (PIBIC, PIBIT ou equivalente).	0,7	Pontuação única.

ANEXO 2

Tabela de avaliação das Produções Científica e Técnica

A tabela deve ser preenchida e entregue pelo/a candidato/a, conforme estabelece o item 1.4 deste Edital. O arquivo [Tabela avaliacao Producao Cientifica e Tecnica vf.xls](#) é fornecido para este fim, juntamente a este Edital.

Florianópolis, 11º de junho de 2024
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação / UFSC

ANEXO 3

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO EDITAL Nº 007/PGCIN/2024 – INGRESSO EM 2025

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETO OU PARDO)
(Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela SAAD/UFSC)

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. () DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis (SC), _de_____ de 20_.

Assinatura do Candidato

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E NEGROS

A comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do(a) candidato(a): () SIM, valida essa autodeclaração.
() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis ,__de____de 20_.

Nome completo, CPF, carimbo e assinatura

ANEXO 4

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO EDITAL N° 007/PGCIN/2024 – INGRESSO EM 2025

NOME COMPLETO:

E-M AIL:

CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela SAAD/UFSC)

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis (SC), de _____ de 20_.

Assinatura do Candidato

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de Validação da Autodeclaração de **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) candidato(a) para matrícula, podendo recorrer desta decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, ____ de _____ de 20_.

Nome completo, CPF, carimbo e assinatura

